



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012

DATA DE ABERTURA: 30/03/2012

HORÁRIO: 9 horas

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Timbó, Rua Germano Brandes Sênior, 711, salas 10/11, Centro, Timbó (SC).

A **Câmara Municipal de Timbó** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço **por item** conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666 de 21/06/93, **Lei Complementar 123 de 14/12/2006**, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Este Pregão tem por objeto a **Aquisição de equipamentos e programas de informática para a Câmara Municipal Timbó (SC)**, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.

1.2. Integram este edital os seguintes anexos:

- **Termo de Referência (Anexo I);**
- **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo II);**
- **Declaração de inexistência de fatos impeditivos; (Anexo III);**
- **Certidão Emitida pela Junta Comercial e Declaração de Microempresa ou Empresa Porte (Anexo IV);**
- **Minuta de contrato (Anexo V).**

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas que desejarem participar deste pregão deverão entregar ao Pregoeiro, na data e horário estipulados para abertura, **em envelopes separados e lacrados**, respectivamente, a **proposta** e a **documentação**, sendo que um conterà na parte externa a expressão “PROPOSTA DE PREÇOS” e outro a expressão “DOCUMENTAÇÃO”, conforme o caso, o número do edital, o nome da empresa e o número do CNPJ. Conforme o modelo:



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA

**PROPOSTA DE PREÇOS ou DOCUMENTAÇÃO (conforme o envelope)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
Nº DO CNPJ**

2.2. Não poderão participar os interessados falidos ou em recuperação judicial, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

2.3. Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4. Não será admitida a participação de empresas distintas valendo-se de um único representante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participarem da sessão pública, os representantes das proponentes deverão credenciar-se junto ao Pregoeiro, identificando-se e apresentando documento(s) que lhes confira poderes para formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, ocasião em que também deverão ser entregues os envelopes de que trata o item 2.1 deste edital.

3.1.1. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório acompanhada dos demais documentos demonstrativos da cadeia de outorgas (inclusive contrato social ou estatuto acompanhado da ata de eleição e posse da diretoria, constando o nome do primeiro outorgante), que confira ao outorgado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo contrato social ou estatuto acompanhado da ata de eleição e posse da diretoria, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de a representação exigir a assinatura de mais de uma pessoa, aquela que estiver presente deverá estar munida de mandato outorgado pelas ausentes, na forma definida no início deste item.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA

3.1.2. Os documentos necessários ao credenciamento, que serão juntados aos autos, poderão ser apresentados nos seus originais, por cópias autenticadas em cartório ou pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, **observado o subitem 3.1.3.**

NOTA: Estes documentos serão utilizados para comprovar os poderes do representante da proponente e deverão ser apresentados por ocasião do credenciamento, **NÃO** devendo estar inclusos nos envelopes de documentação ou de proposta, sendo que os representantes dos **licitantes devem trazê-los consigo e entregá-los ao Pregoeiro em mãos.**

3.1.3. Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio fotocópias legíveis e que possam ser conferidas com o documento original.

3.1.4. Visando à racionalização dos trabalhos, a autenticação de documentos pelo pregoeiro ou por sua equipe de apoio deverá ser solicitada antes da data de realização da sessão de recebimento das propostas.

3.2. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com o **item 3**, ou ainda a ausência do representante, equivale à renúncia por parte do licitante ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive quanto a recursos.

3.3. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar, **no credenciamento**, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando não enquadrar-se em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo II).

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser impressa e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas devendo constar:

- a) Especificação dos equipamentos e programas de informática, conforme Anexo I;
- b) Preço unitário e total, em valores e/ou por extenso, em moeda nacional, contendo somente duas casas após a vírgula;



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA

c) Os itens não cotados deverão aparecer na proposta sem valor ou com valor igual a zero, visando à agilidade dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

4.3. A simples participação neste certame implica em:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b) Que no preço final dos equipamentos e programas de informática propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
- c) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
- d) A forma de aquisição será imediata.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Na classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por item** desde que atendidas às especificações constantes deste Pregão.

5.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

5.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

5.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes sempre sobre o menor valor (lance), a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

5.4.1 Os lances ofertados deverão respeitar a redução mínima de 3% por item, a fim de evitar disputas infundáveis por valores irrisórios.

5.5. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) (art. 44, § 2º, da LC 123/2006) superiores à proposta escrita de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

5.6 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA

5.7. Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I)

5.8. Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II)

5.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III)

5.10. Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º)

5.11. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Capítulo VII, deste Edital.

5.13. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, em conformidade com os requisitos do edital, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando aquelas que com ele não se harmonizarem.

5.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

5.15. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

5.16. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA

5.16.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

5.17. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos licitantes presentes e pela equipe de apoio.

5.18. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.19. Considerando o último Lance ofertado pelo Proponente e desistência dos demais participantes, este Lance poderá ser novamente renovado.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão compor o envelope "**DOCUMENTAÇÃO**" e poderão ser apresentados nos seus originais, por cópias autenticadas em cartório, ou, ainda, por cópias acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio, observado o contido nos itens 3.1.3 e 3.1.4.

6.2 O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar deste certame:

- a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública, (Anexo III);
- b) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou Estatuto ou Contrato Social em vigor;
- c) Certidão Negativa de Débito junto à União;
- d) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;
- e) Certidão Negativa de Débito junto ao Município sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS;
- g) Certificado de Regularidade de Situação – FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA

6.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

6.4.2. Não regularizada a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2. Outras Penalidades: o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contrato às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 5 (cinco) anos;

8. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

8.1. A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

8.2. Existindo a intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, de viva voz, imediatamente após a declaração dos vencedores. O prazo para juntada das razões de recurso é de 03 dias (Artigo 4º, XVIII, da Lei 10.520/2006).

8.2.1. Somente no momento da declaração dos vencedores é que há a possibilidade de interposição de recurso, seja sobre a classificação/desclassificação de propostas,



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA

seja sobre a habilitação/inabilitação de licitantes. Portanto, é nesse momento que os participantes devem, caso ainda existam dúvidas, solicitar vista de documentos e, se for o caso, manifestar sua intenção de interpor recurso.

8.3. A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente, que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quando da declaração dos vencedores, implicará na preclusão do direito de recurso e ensejará a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

8.5. Admitido o recurso, a licitante disporá do prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões, por escrito, que serão disponibilizadas a todas as participantes, tão logo autuadas.

8.6. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias corridos, contados a partir do término do prazo da recorrente.

8.7. É assegurada às licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões. Sendo assim, os autos do processo permanecerão com vistas aos interessados na Secretaria da Câmara Municipal de Timbó, com endereço já referido neste edital.

8.8. As razões dos recursos, bem assim suas contra-razões, deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas ao Pregoeiro, que pode rever a sua decisão e, se não o fizer, deve encaminhá-los para a autoridade competente que apreciará e decidirá sobre o assunto.

8.9. O acolhimento do recurso implica tão somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

8.10. Não serão conhecidas as razões recursais encaminhadas depois de decorrido o prazo legal, bem como as que forem enviadas por *fac-símile* ou correio eletrônico.

9. DA DOTAÇÃO

9.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Presencial correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento para o ano de 2012, a seguir discriminadas:

Computador, Monitor, placa mãe, processador, teclado, impressora:



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA

0001.0001.– Câmara de Vereadores -
0001.0001.– Atividades Legislativas -
001.031.0001.1001 – Equipamentos/Móveis e utensílios do poder legislativo
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.35.00.00.00.10000 – Equipamentos de processamento de dados/Recursos ordinários

Dotação estabilizador:

0001.0001.– Câmara de Vereadores -
0001.0001.– Atividades Legislativas -
001.031.0001.1001 – Equipamentos/Móveis e utensílios do poder legislativo
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.30.00.00.00.10000 – Equipamentos de processamento de dados/Recursos ordinários

Dotação Softwares: windows, office, antivírus:

0001.0001.– Câmara de Vereadores -
0001.0001.– Atividades Legislativas -
001.031.0001.2000 – Manutenção da Secretaria Administrativa
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.47.00.00.00.10000 – Aquisição de softwares de base/Recursos Ordinários

Dotação Adaptador para conectar cabo de energia novo padrão (3 pinos) em nobreak padrão antigo (também 3 pinos)

0001.0001.– Câmara de Vereadores -
0001.0001.– Atividades Legislativas
001.031.0001.2000 – Manutenção da Secretaria Administrativa
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.26.00.00.00.10000 – Material elétrico/eletrônico/Recursos Ordinários

Dotação Mouse/ caixas de som

0001.0001.– Câmara de Vereadores
0001.0001.– Atividades Legislativas
001.031.0001.2000 – Manutenção da Secretaria Administrativa
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA

3.3.90.30.17.00.00.00. 10000 – Material processamento de dados/Recursos Ordinários

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pela CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ e será realizado em até **dez dias** após a efetiva entrega dos equipamentos com a devida instalação, após terem sido testados e verificado o funcionamento de todos os equipamentos e programas, mediante apresentação das respectivas notas fiscais emitidas e entregues no setor contábil da Câmara Municipal.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este edital e seus anexos estão disponibilizados na Secretaria da Câmara Municipal de Timbó, e no site da Câmara, <http://www.camaratimbo.sc.gov.br>.

11.2. O Pregoeiro, não permitirá a utilização de aparelhos celulares e a comunicação entre os licitantes, sendo que os presentes serão advertidos no ato da sessão do Pregão.

11.3. O Pregoeiro, no momento da sessão poderá consultar documentos via internet ou outra forma que por ele achar interessante para não haver dúvidas.

11.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

11.5. Esta licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.6. O objeto desta licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº. 9648/98.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA

11.7. Se as licitantes vencedoras deixarem de assinar o **contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação**, sem justificativa por escrito e aceita pelo Departamento de Licitações, restará caduco o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste edital.

11.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência conforme Art. 43, § 3º, Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.9. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente da Câmara Municipal de Timbó para o procedimento de homologação.

11.10. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

11.11. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas neste edital de Pregão, poderão ser solicitadas, por escrito, à Secretaria da Câmara Municipal de Timbó, pelo **telefone/fax (0xx47) 3382-2177, 3382-1433 e e-mail: administrativo@camaratimbo.sc.gov.br**.

Timbó (SC), 16 de Março de 2012.

Wiegold Starke
Presidente e.e.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de informática, sendo: computadores completos (cpu completa, teclado, mouse, caixa de som, monitor), impressora laser colorida, softwares, estabilizador, adaptadores e outros materiais para reserva (teclados, caixa de som, mouse, monitor). A finalidade é substituição de computadores que estão apresentando problemas, manutenção, obsoletos, permitindo assim mais agilidade, eficácia e qualidade nos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal. Os produtos para reserva são para substituição de outros que, durante o uso, apresentarão problemas e manutenção.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição justifica-se pela necessidade de dotar as dependências da Câmara de condições adequadas de trabalho, que são primordiais para o funcionamento desta Casa Legislativa.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº. 10.520, 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei nº. 8.666/93.

4. LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Os equipamentos e programas de informática objetos desta licitação serão entregues e instalados nas dependências da Sede da Câmara Municipal de Timbó, (Salas 10 e 11 do Edifício D'Momm), situado na Rua Germano Brandes Sênior, nº 711, Centro, Timbó (SC).

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O fornecimento deverá atender às exigências e especificações abaixo discriminadas:

Quantidade	Item 01		Valor Total



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA

5	5 (cinco microcomputadores com as seguintes características:	R\$ -
	CPU:	
	Gabinete	
	Fonte 300 Wts	
	4 (quatro) Baias	
	Duto Lateral	
	Placa Mãe:	
	Suporta Processadores 4 nucleos	
	Suporta FSB de 1333/1066 MHz / 800 MHz	
	Vídeo Integrado	
	Som Integrado	
	Rede Integrado 10/100/1000	
	Slot PCI Express x16	
	Suporte para memória DDR3	
	4(quatro) conexões SATA	
	6(seis) portas USB 2.0	
	Processador:	
	2.9/3.3 GHZ	
	Quantidade de Núcleos: 4	
	Cache 6MB	
	Memória:	
	Modulo DDR3 4 GB x2	
	HD:	
	Capacidade de 1.000 GB	
	Interface Serial ATA	
	Velocidade de 7.200RPM	
	Concordante com S.M.A.R.T.	
	Drive Óptico, DVDRW (leitor e gravador de cd/dvd)	
	Grava DVD em até 22X e CD em até 48X	
	Interface SATA	



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA

	Teclado – SLIM, letras e números aderentes ao teclado para não apagar facilmente com o tempo de uso):		
	Conexão USB		
	ABNT2		
	Mouse		
	- Conexão USB		
	- Sensor Óptico		
	- Scroll Roller		
	Caixa de som :		
	Potência: 180W		
	2 Canais estéreo amplificados		
	MONITORES:		
	Características:		
	Tipo de Tela: LED		
	Diagonal nominal: 18/18,5 polegadas		
	Tempo de Resposta: 5 ms		
5	Windows 7 Professional -		R\$ -
5	Office 2010 – business 32/64bits		R\$ -
	ITEM 02		
1	01 (uma) Impressora Laser COLORIDA, velocidade de impressão color e mono: até 20/20 ppm, resolução 600x600 ppp, modo duplex, papel: carta, ofício, a4, envelopes, gavetas: 150/250 fls-80/100, 2 bandejas folhas, conectividade padrão: USB 2.0 hi speed, Dimensões aproximadas: padrão do fabricante (para ficar na mesa em L, ao lado do computador). Deverá vir com cartuchos/toners de impressão color/black também. Compatibilidade com Windows XP, Windows 7.Ciclo de trabalho mensal: acima de 40.0000 pgs. Se precisar de transformador deverá acompanhar.CABO USB e cabo energia, drive instalação, manual. Com toners de fácil substituição/troca por toners recicláveis.		R\$ -



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA

	ITEM 03		
9	licenças de uso de Antivírus, pacote licença para 3 micros, para 01 ano, com:		R\$ -
	Anti Spyware		
	Anti Phishing		
	Anti Spam		
	Sistema Operacional: Windows XP e windows 7		
1	Software Corel Draw		R\$ -
	ITEM 04		
8	Adaptador novo padrão para ligar cabo de energia novo padrão (3 pinos) em nobreak padrão antigo (3 pinos também)		R\$ -
	ITEM 05		
2	Estabilizador 1000 VA, padrão novo, - para ligar impressora laser colorida e laser mono		R\$ -
	ITEM 06 - reserva/substituição		
1	mouse retrátil		R\$ -
	Conexão USB		
	Sensor Óptico		
	Scroll Roller		
	ITEM 07 - reserva/substituição		
3	Teclado – SLIM, letras e números aderentes ao teclado para não apagar facilmente com o tempo de uso)- igual a descrição do item 01		R\$ -
	ITEM 08 - reserva/substituição		
3	Caixa de som		R\$ -
	Potência: 180W		
	2 Canais estéreo amplificados		
	ITEM 09 - reserva/substituição		
3	mouse		R\$ -
	Conexão USB		
	Sensor Óptico		



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA

	Scroll Roller		
	ITEM 10- reserva/substituição		
1	monitor- (igual a descrição do item 01)		R\$ -
	Características:		
	Tipo de Tela: LED		
	Diagonal nominal: 18/18,5 polegadas		
	Tempo de Resposta: 5 ms		
VALOR TOTAL			R\$ -

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

O cálculo da despesa foi efetuado com base nos preços praticados no mercado, conforme planilha abaixo.

Quant	Item 01	Valor Unitário	Valor Total
5	5 (cinco microcomputadores com as seguintes características:	R\$ 1.776,00	R\$ 8.880,00
	CPU:		
	Gabinete		
	Fonte 300 Wts		
	4 (quatro) Baías		
	Duto Lateral		
	Placa Mãe:		
	Suporta Processadores 4 nucleos		
	Suporta FSB de 1333/1066 MHz / 800 MHz		
	Vídeo Integrado		
	Som Integrado		
	Rede Integrado 10/100/1000		
	Slot PCI Express x16		
	Suporte para memória DDR3		
	4(quatro) conexões SATA		
	6(seis) portas USB 2.0		



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processador:
2.9/3.3 GHZ
Quantidade de Núcleos: 4
Cache 6MB
Memória:
Modulo DDR3 4 GB x2
HD:
Capacidade de 1.000 GB
Interface Serial ATA
Velocidade de 7.200RPM
Concordante com S.M.A.R.T.
Drive Óptico, DVDRW (leitor e gravador de cd/dvd)
Grava DVD em até 22X e CD em até 48X
Interface SATA
Teclado –SLIM, letras e números aderentes ao teclado para não apagar facilmente com o tempo de uso):
Conexão USB
ABNT2
Mouse
- Conexão USB
- Sensor Óptico
- Scroll Roller
Caixa de som :
Potência: 180W
2 Canais estéreo amplificados
MONITORES:
Características:
Tipo de Tela: LED



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA

	Diagonal nominal: 18/18,5 polegadas		
	Tempo de Resposta: 5 ms		
5	Windows 7 Professional -	R\$ 482,00	R\$ 2.410,00
5	Office 2010 – business 32/64bits	R\$ 422,00	R\$ 2.110,00
	Total do Item		R\$ 13.400
	Item 02		
1	01 (uma) Impressora Laser COLORIDA, velocidade de impressão color e mono: até 20/20 ppm, resolução 600x600 ppp, modo duplex, papel: carta, ofício, a4, envelopes, gavetas: 150/250 fls-80/100, 2 bandejas folhas, conectividade padrão: USB 2.0 hi speed, Dimensões aproximadas: padrão do fabricante (para ficar na mesa em L, ao lado do computador). Deverá vir com cartuchos/toners de impressão color/black também. Compatibilidade com Windows XP, Windows 7. Ciclo de trabalho mensal: acima de 40.0000 pgs. Se precisar de transformador deverá acompanhar. CABO USB e cabo energia , drive instalação, manual. Com toners de fácil substituição/troca por toners recicláveis.	R\$ 1.779,38	R\$ 1.779,38
	Total do Item		R\$ 1.779,38
	ITEM 03		
9	licenças de uso de Antivírus, pacote licença para 3 micros, para 01 ano, com:	R\$ 96,00	R\$ 864,00
	Anti Spyware		
	Anti Phishing		
	Anti Spam		
	Sistema Operacional: Windows XP e windows 7		
1	Software Corel Draw	R\$ 1.399,00	R\$ 1.399,00
	Total do Item		R\$ 2.263,00
	ITEM 04		



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA

8	Adaptador novo padrão para ligar cabo de energia novo padrão (3 pinos) em nobreak padrão antigo (3 pinos também)	R\$ 7,50	R\$ 37,50
	Total do Item		R\$ 37,50
	ITEM 05		
2	Estabilizador 1000 VA, padrão novo, - para ligar impressora laser colorida e laser mono	R\$ 208,00	R\$ 416,00
	Total do Item		R\$ 416,00
	ITEM 06 - reserva/substituição		
1	mouse retrátil	R\$ 24,00	R\$ 24,00
	Conexão USB		
	Sensor Óptico		
	Scroll Roller		
	Total do Item		R\$ 24,00
	ITEM 07 - reserva/substituição		
3	Teclado –SLIM, letras e números aderentes ao teclado para não apagar facilmente com o tempo de uso)- igual a descrição do item 01	R\$ 32,00	R\$ 96,00
	Total do Item		R\$ 96,00
	ITEM 08 - reserva/substituição		
3	Caixa de som	R\$ 25,00	R\$ 75,00
	Potência: 180W		
	2 Canais estéreo amplificados		
	Total do Item		R\$ 75,00
	ITEM 09 - reserva/substituição		
3	mouse	R\$ 20,00	R\$ 60,00
	Conexão USB		
	Sensor Óptico		
	Scroll Roller		
	Total do Item		R\$ 60,00
	ITEM 10- reserva/substituição		



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA

1	monitor- (igual a descrição do item 01)	R\$ 382,00	R\$ 382,00
	Características:		
	Tipo de Tela: LED		
	Diagonal nominal: 18/18,5 polegadas		
	Tempo de Resposta: 5 ms		
	Total do Item		R\$ 382,00
VALOR TOTAL PREVISTO, CONFORME ORÇAMENTO			R\$ 18.532,88



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no
CNPJ ou CIC sob o nº _____ sediada
no(a) _____

(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os
requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão Presencial nº 001/2012, da
Câmara Municipal de Timbó.

Timbó, ____ de _____ de 2012.

nome e número da Identidade do declarante.
(conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no
CNPJ ou CIC sob o nº _____ sediada
no(a) _____

_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Timbó, ____ de _____ de 2012.

nome e número da Identidade do declarante.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO IV

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de compra e venda que entre si celebram a Câmara Municipal de Timbó, órgão independente do município, inscrita no CNPJ sob nº 83.497.594/0001-15, com sede na Rua Germano Brandes Sênior, nº 711, sala, 11, Edifício D'Momm, Centro, Timbó (SC), neste ato representada pelo seu Presidente e.e, vereador Wiegold Starke, denominada simplesmente Contratante e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua, ..., Bairro,(SC), inscrita no CNPJ sob nº, representa por seu sócio, denominada simplesmente Contratada, tendo em vista o Processo licitatório 03/2012, Pregão Presencial 01/2012, em conformidade Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666 de 21/06/93, **Lei Complementar 123 de 14/12/2006**, celebram este contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira: Do objeto

1.1. Aquisição de equipamentos de informática, sendo: computadores completos (cpu completa, teclado, mouse, caixa de som, monitor), impressora laser colorida, softwares, estabilizador, adaptadores e outros materiais para reserva (teclados, caixa de som, mouse, monitor), conforme especificado no Anexo I (Termo de Referência) do edital de pregão nº. 01/2012

1.2 A contratada deverá às suas custas realizar a entrega e instalação dos equipamentos referido no item 1.1, com as configurações especificadas no Anexo I deste contrato, na Câmara Municipal de Timbó.

Cláusula segunda: Do valor do contrato e forma de pagamento

2.1. O valor total do contrato é de R\$ (.....).

2.2. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita entrega dos equipamentos, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para a entrega dos equipamentos objeto do contrato, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA

2.3 O pagamento será realizado até dez dias após a entrega e instalação dos equipamentos.

Cláusula terceira: Reajuste de preços

3.1. Os preços serão reajustados, anualmente, pelo IPCA – IBGE acumulado no período.

Cláusula quarta: Prazo de entrega

4.1. O prazo para a entrega e instalação dos equipamentos será de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura deste contrato.

Cláusula quinta: Dos recursos financeiros

5.1. As despesas provenientes do presente contrato correrão por conta de recursos financeiros da Câmara Municipal de Timbó consignados nas seguintes dotações:

Computador, Monitor, placa mãe, processador, teclado, impressora:

0001.0001.– Câmara de Vereadores -
0001.0001.– Atividades Legislativas -
001.031.0001.1001 – Equipamentos/Móveis e utensílios do poder legislativo
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.35.00.00.00.10000 – Equipamentos de processamento de dados/Recursos ordinários

Dotação estabilizador:

0001.0001.– Câmara de Vereadores -
0001.0001.– Atividades Legislativas -
001.031.0001.1001 – Equipamentos/Móveis e utensílios do poder legislativo
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.30.00.00.00.10000 – Equipamentos de processamento de dados/Recursos ordinários

Dotação Softwares: windows, office, antivírus

0001.0001.– Câmara de Vereadores -
0001.0001.– Atividades Legislativas -
001.031.0001.2000 – Manutenção da Secretaria Administrativa
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA

3.3.90.30.47.00.00.00.10000 – Aquisição de softwares de base/Recursos Ordinários

Dotação Adaptador para conectar cabo de energia novo padrão (3 pinos) em nobreak padrão antigo (também 3 pinos)

0001.0001.– Câmara de Vereadores -

0001.0001.– Atividades Legislativas

001.031.0001.2000 – Manutenção da Secretaria Administrativa

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.26.00.00.00.10000 – Material elétrico/eletrônico/Recursos Ordinários

Dotação Mouse/ caixas de som

0001.0001.– Câmara de Vereadores

0001.0001.– Atividades Legislativas

001.031.0001.2000 – Manutenção da Secretaria Administrativa

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.17.00.00.00. 10000 – Material processamento de dados/Recursos Ordinários

Cláusula sexta: Execução do contrato

6.1. A contratada será a responsável direta pela entrega e instalação dos equipamentos, objeto da contratação.

6.2. A empresa prestará assistência técnica na sede da Contratante, se for o caso, em até 12 (doze) horas, após a chamada (por telefone, e-mail ou fac-símile).

Cláusula sétima: Rescisão contratual

7.1. A Contratante poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a Contratada qualquer direito à indenização, nos casos do art. 77 e 78 e especialmente no caso de:

7.1.1 Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, transformações, cisões ou fusões;

7.1.2. Caso o Contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transações, tais como transferências, cauções ou outras sem a prévia autorização da Contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA

7.1.3. Caso o objeto não seja entregue e instalado, dentro do prazo contratual, injustificadamente;

7.1.4. Imperícia, negligência, imprudência, ou desídia na observância das condições técnicas estabelecidas no Edital e seus anexos, ou na execução do objeto.

7.2. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, aplicar-se-á à Contratada a multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), quando o Contrato será automaticamente rescindido, não cabendo à Contratada nenhuma indenização.

7.3. A Contratada indenizará à Contratante todos os prejuízos por esta experimentados em decorrência da rescisão do Contrato, se a rescisão resultar de inadimplemento contratual da primeira.

Cláusula oitava: Da fiscalização

8.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante a Contratante ou a terceiros, os equipamentos, especificados na Cláusula Primeira, estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Contratante, a qualquer hora.

8.2. A Contratante sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, com profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo do objeto.

8.3. À fiscalização compete:

8.3.1. O encaminhamento e controle da entrega e instalação do objeto, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõe o contrato;

8.3.2. Constatado qualquer erro ou imperícia na entrega e instalação dos equipamentos, será de responsabilidade da Contratada a correção, revisão e/ou troca dos mesmos.

Cláusula nona: Obrigações da contratante

9.1 Sem que a ela se limite sua responsabilidade, será a Contratante responsável por:

9.1.1 Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma estabelecida neste contrato;

Cláusula décima: Obrigações da contratada

10.1 São obrigações da Contratada sem que a elas se limitem:



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA

10.1.1 Obedecer as normas e especificações inerentes aos equipamentos, descritos no Anexo I deste contrato, bem como respeitar as recomendações da ABNT.

10.1.2 Reparar, corrigir, ou trocar os equipamentos se houver necessidade.

10.1.3 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

10.1.4 A Contratada é responsável pelo pagamento de toda e qualquer despesa para a entrega e instalação dos equipamentos, especificados no Anexo I, deste contrato.

Cláusula décima primeira: Do foro

11.1 Fica estabelecido o foro da Comarca de Timbó para dirimir quaisquer questões deste contrato, conforme determina o art. 55, § 2º, da Lei 8666/93.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Timbó (SC), ... de de 2012.

Câmara Municipal de Timbó
Wiegold Starke – Presidente e.e